

Blumenau, 21 de maio de 2020

À  
PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA - SC  
A/C - COMITE DE LICITAÇÃO

REFERENTE – Pregão Presencial 12/2020 – Equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar

Assunto – Recurso Administrativo Sobre Desclassificação do certame por não apresentação do CONTRATO SOCIAL no Envelope de HABILITAÇÃO do pregão 12/2020

#### Dos Fatos

A empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME localizada na Rua Alberto Manzke 84 Fundos 02, CEP: 89032-560 – Blumenau – SC, CNPJ: 24.586.113/0001-89, protocolou os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação e documentos de Credenciamento no dia 19 de maio de 2020 aproximadamente as 15 horas. O Representante da empresa nesse processo o senhor Roberto Luiz Martins portador da RG: 2.174.588 retornou no dia 20 de maio de 2020 as 13.30 horas para participação no certame. Efetuado o credenciamento onde a apresentação do contrato social é obrigatória, o pregoeiro perguntou a todos presentes na sala se havia algum questionamento sobre o credenciamento Todos assinaram e informaram não haver problemas com os documentos de credenciamento, ou seja, a empresa HASIC DISTRIBUIDORA apresentou seu contrato social de Inteiro Teor com consulta disponível via internet no site <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/consulta-processo>, nº do processo: 110447/2020-03.

O certame tramitou sem problemas inclusive com o ganho de diversos itens pela empresa com descontos significativos e de grande valia para economia do processo licitatório. Terminada a etapa de lances o pregoeiro passou para a verificação dos envelopes de habilitação onde após conferencia verificou a ausência da cópia do contrato social, que já havia sido entregue no credenciamento, e este informou ao representante da empresa que ele seria desclassificado do certame por não apresentar documento solicitado em edital. O representante da empresa questionou o pregoeiro sobre a duplicidade de documento já apresentada e que seria mera burocracia excessiva, pois o pregoeiro já estava de posse do mesmo documento no credenciamento. O pregoeiro finalizou o certame e concedeu 3 dias uteis a Empresa Hasic Distribuidora Eireli – ME para o envio do recurso.

Sobre isso A empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 24.586.113/0001-89 Baseada nos fatos e preservando sempre o princípio de competitividade e reitera que nossa desclassificação será de prejuízo ao município de Bom Jardim da Serra já que somos especializados no fornecimento dos Equipamentos do certame como pode se conferir no site

[www.hasicdistribuidora.com.br](http://www.hasicdistribuidora.com.br), efetuamos lances significativos no certame, por termos apresentado todos os documentos abstendo somente de documento duplicado, e seguindo editais de outros municípios que também já entenderam que o excesso burocrático somente cria restrições desnecessárias ao certame.

Segue abaixo texto e informação dos municípios que exigem documentos duplicados no credenciamento e na habilitação

### Criciúma

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/PMC/2020**  
**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 004/B-4/4ºBBM/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 576747**

**“OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais e equipamentos de bombeiros, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC, através do convênio 001/BM.**

**Data: 20/05/20 as 09:00**

[...]

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

[...]

**7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. ”**

<https://transparencia.criciuma.sc.gov.br/licitacoes/1193#licitacoes>

### Itaiópolis

<https://www.itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18323/codLicitacao/157417EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020>

**ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/02/2020, as 09h30.**

**“8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) 8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos: 8.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado. c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado. OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” só serão exigidos na fase de habilitação quando não**

**apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO). ”**

Conforme deliberação do TCU:

*“Nas licitações públicas é vedado aos agentes públicos:*

*Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.*

Motivado por todo o descrito acima, a empresa HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME pede:

- Que seja validado sua documentação no referido pregão pois não se trata da falta de apresentação de documento, e sim de duplicidade de documento solicitado no certame

Sendo estes o fato até o momento pedimos DEFERIMENTO em nosso recurso

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LARYSSA KROGER MARTINS  
DIRETORA